



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.390, de 15 de agosto de 2023

Institui programas de atividades físicas ao ar livre destinados à população em geral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município, programas de atividades físicas ao ar livre para a população em geral, considerados de movimentação e bem-estar social, saúde e interação ativa e outras que promovam a qualidade de vida dos contagenses.

Art. 2º Para implantação dos referidos programas serão utilizados os espaços livres de praças e parques existentes no Município.

Art. 3º Os programas valem para as praças, parques e espaços públicos disponíveis existentes no Município, bem como os que forem instituídos ou construídos no futuro.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de agosto de 2023

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-